



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021-002

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS – PA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Curionópolis - Pa, 09 de agosto de 2021.

Ana Lucia H. de Sousa

ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

10-05

CURIONÓPOLIS

1988



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Curionópolis, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, consoante autorização do Sr. Magno Araújo Santos, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa para Elaboração de Laudo Técnico para atender as demandas da Câmara Municipal de Curionópolis-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREVISÃO LEGAL

A legislação permite a contratação direta em alguns casos.

No presente caso, trata-se de Contratação Direta de Empresa com a finalidade de emissão de Laudo Técnico que irá atender as demandas da Câmara Municipal de Curionópolis.

A hipótese em comento está prevista nos art. 24, II da Lei 8666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

*a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
(redação modificada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018)*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de Laudo Técnico afim de subsidiar a Comissão Parlamentar de Inquérito que trata sobre o contrato de concessão de serviços de água e esgoto no Município de Curionópolis sobre a prestação de serviço prestada pela empresa responsável pelo serviço.

RAZÕES DA ESCOLHA



Com base na pesquisa de preços realizada que constatou que o valor do contrato da Prestação de Serviço, não ultrapassam o valor referido no art. 24, I da lei 8666/93 e a proposta mais vantajosa apresentada, e anexada aos autos do presente processo administrativo, é a da empresa JL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 21.581.700/0001-97.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço Global da Prestação do Serviço para Elaboração do Laudo Técnico observou a proposta mais vantajosa, conforme cotações anexas a este processo.

Curionópolis - Pa, 09 de agosto de 2021

Ana Lucía H. de Sousa
ANA LUCIA HONORATO DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

10-05

CURIONÓPOLIS

1988